

# BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

Companhia Aberta - CVM nº 1677-2 - CNPJ nº 00.383.281/0001-09

Conjunto 1, Bloco J, 12º e 13º andares, Setor Bancário Sul, Brasília - DF

## ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES DA QUINTA EMISSÃO

Nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, e alterações posteriores, e do artigo 52 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, e alterações posteriores ("Instrução CVM 400"), a BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR ("Emissora"), em conjunto com o BANCO ITAÚ BBA S.A. ("Coordenador Líder"), o BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A. ("BB-BI") e o BANCO BRADESCO BBI S.A. ("Bradesco BBI"), em conjunto com o Coordenador Líder e o BB-BI, "Coordenadores", comunicam o início, nesta data, da distribuição pública, em três séries, de 2.025.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, da quinta emissão da Emissora ("Emissão" ou "Oferta") (sendo a primeira emissão no âmbito do terceiro programa de distribuição de debêntures não conversíveis em ações, da espécie quorográfica ou subordinada, da Emissora, no valor de até R\$8.000.000,00,00 ("Programa de Distribuição"), arquivado na CVM em 10 de dezembro de 2010, sob o nº CVM/SRE/PRO/2010/001), todas nominativas, escriturais, da espécie sem garantia e sem preferência (quorográfica), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 ("Debêntures"), perfazendo o montante total de:

# R\$2.025.000.000,00

Códigos ISIN BRBNDPDB5075 (1ª Série), BRBNDPDB5083 (2ª Série) e BRBNDPDB5091 (3ª Série)

Registro nº CVM/SRE/DEB/2010/033 (1ª Série), CVM/SRE/DEB/2010/034 (2ª Série) e CVM/SRE/DEB/2010/035 (3ª Série), em 10 de dezembro de 2010

Classificação de Risco Moody's: "Aaa.br"

**1. AUTORIZAÇÃO**  
A Emissão e a Oferta são realizadas com base nas autorizações deliberadas pela Diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ("BNDES"), (i) na reunião realizada em 21 de setembro de 2010, conforme Decisão nº Dr. 1717/2010-BNDES, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal ("JCDF") em 7 de outubro de 2010 e publicada no Diário Oficial da União ("DOU") em 29 de outubro de 2010 e na edição nacional do jornal "Valor Econômico" em 28 de outubro de 2010; e (ii) na reunião realizada em 14 de outubro de 2010, conforme Decisão nº Dr. 1771/2010-BNDES, cuja ata foi arquivada na JCDF em 5 de novembro de 2010 e publicada no DOU e na edição nacional do jornal "Valor Econômico" em 17 de novembro de 2010, que aprovaram, nos termos da Instrução CVM 400, (a) o arquivamento do Programa de Distribuição; e (b) a realização da Emissão.

**2. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**  
**2.1. Número da Emissão:** A presente Emissão constitui a quinta emissão pública de debêntures da Emissora, sendo a primeira realizada no âmbito do Programa de Distribuição.  
**2.2. Valor Total da Emissão:** O valor da Emissão, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), e de R\$2.025.000.000,00, já considerando as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais.  
**2.3. Colocação:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sob o regime de garantia firme de liquidação, de acordo com os procedimentos previstos no Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples da Quinta Emissão BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, firmado entre a Emissora e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"). Não há opção de subscrição parcial.

**2.4. Registro para Distribuição no Mercado Primário e para Negociação**  
**2.4.1.** As Debêntures foram registradas para distribuição pública, no mercado primário, por meio (i) do SOT - Módulo de Distribuição de Títulos, sendo a distribuição liquidada por meio da CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP") e as Debêntures custodiadas e registradas no SND - Módulo Nacional de Debêntures ("SND"); ambos administrado e operacionalizado pela CETIP e (ii) do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sendo a distribuição liquidada e as Debêntures custodiadas na BM&FBOVESPA, submetendo-se aos controles de compensação e liquidação da CETIP e da BM&FBOVESPA, conforme o caso, observado, ainda, as normas e os procedimentos de operacionalização da CETIP.  
**2.4.2.** As Debêntures foram registradas para negociação no mercado secundário por meio (i) da Plataforma de Negociação Eletrônica - CETIPNET ("CETIPNET"), administrada e operacionalizada pela CETIP, sendo as negociações liquidadas por meio da CETIP e as Debêntures custodiadas e registradas no SND; e (ii) do Sistema Bovesparix ("BOVESPARIX"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas na BM&FBOVESPA, submetendo-se aos controles de compensação e liquidação da CETIP e da BM&FBOVESPA, conforme o caso. As Debêntures que estiverem custodiadas na CETIP poderão ser negociadas em mercado de balcão organizado, sendo admitidas negociações cruzadas fora do ambiente de negociação eletrônica CETIPNET, devendo as negociações ser liquidadas por meio da CETIP e as Debêntures custodiadas e registradas no SND.

**2.5. Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

**2.6. Coletas de Intenções de Investimento (Procedimento de Bookbuilding):** Foi adotado o procedimento de bookbuilding, organizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição da emissão das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo), das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo) e das Debêntures da Terceira Série (conforme definido abaixo), sendo sido confirmada a emissão das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série, para a definição, de comum acordo com a Emissora, item conjunto, "Procedimento de Bookbuilding"; (i) a quantidade das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série; (ii) a Remuneração da Primeira Série (conforme definido abaixo), a Sobretaxa da Segunda Série (conforme definido abaixo) e os Juros da Terceira Série (conforme definido abaixo). O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por um membro da Diretoria do BNDES, por delegação expressa de poderes aprovada pela Diretoria do BNDES, em reunião realizada em 21 de setembro de 2010, conforme Decisão nº Dr. 1717/2010-BNDES, arquivada em 7 de outubro de 2010 na Junta Comercial do Distrito Federal e publicada no Diário Oficial da União em 29 de outubro de 2010 e na edição nacional do jornal "Valor Econômico" em 28 de outubro de 2010. O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, bem como foi ratificado por meio de aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Quinta Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quorográfica, da BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, firmado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) ("Escritura de Emissão").

**2.7. Quantidade de Debêntures e Séries:** A Emissão será realizada em três séries, sendo: (i) a primeira série e composta por 500.000 Debêntures, já considerando a emissão de 55.556 Debêntures Suplementares e de 74.074 Debêntures Adicionais ("Debêntures da Primeira Série"); (ii) a segunda série e composta por 1.000.000 de Debêntures, já considerando a emissão de 111.111 Debêntures Suplementares e de 148.148 Debêntures Adicionais ("Debêntures da Segunda Série"); e (iii) a terceira série e composta por 525.000 Debêntures, já considerando a emissão de 58.333 Debêntures Suplementares e de 71.778 Debêntures Adicionais ("Debêntures da Terceira Série"). A Emissora não poderá colocar as Debêntures da Segunda Série antes de colocadas todas as Debêntures da Primeira Série ou cancelado o saldo não colocado e não poderá colocar as Debêntures da Terceira Série antes de colocadas todas as Debêntures da Primeira Série ou cancelado o saldo não colocado. Ressalvadas as referências específicas às Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série ou as Debêntures da Terceira Série, todas as referências às "Debêntures" devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série, em conjunto.  
**2.8. Forma:** As Debêntures terão a forma escritural. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pela Instituição Escrituradora (conforme definido abaixo), responsável pela escrituração das Debêntures. Adicionalmente, como comprovante de titularidade de Debêntures custodiadas no SND, será expedido, pela CETIP, extrato em nome do Debenturista. Para as Debêntures depositadas na BM&FBOVESPA, será emitido, pela BM&FBOVESPA, extrato de custódia em nome do Debenturista, que igualmente será reconhecido como comprovante de titularidade de Debêntures.  
**2.9. Espécies:** As Debêntures serão de espécie sem garantia e sem preferência (quorográfica). Desse modo, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral aos Debenturistas, bem como não será segregado nenhum dos bens da Emissora em particular para garantir as Debêntures, em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures.

**2.10. Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 1º de dezembro de 2010 ("Data de Emissão").  
**2.11. Data de Vencimento:** A data de vencimento: (i) das Debêntures da Primeira Série será 1º de janeiro de 2014 ("Data de Vencimento da Primeira Série"); (ii) das Debêntures da Segunda Série será 1º de janeiro de 2014 ("Data de Vencimento da Segunda Série"); e (iii) das Debêntures da Terceira Série será 1º de janeiro de 2014 ("Data de Vencimento da Terceira Série"), em conjunto com a Remuneração da Primeira Série e a Remuneração da Segunda Série, "Remuneração"; Os Juros da Terceira Série serão pagos em 15 de janeiro de 2013, 15 de janeiro de 2014, 15 de janeiro de 2015, 15 de janeiro de 2016 e na Data de Vencimento da Terceira Série. A forma de cálculo dos Juros da Terceira Série está descrita na Escritura de Emissão.

**2.12.2.3.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, atualizado pela Atualização Monetária da Segunda Série, incidirão juros prefixados, correspondentes a 6,991% ao ano, definido no Procedimento de Bookbuilding, base 252 dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Subscrição e Integralização ou a data anterior de pagamento dos Juros da Terceira Série, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ("Juros da Terceira Série"), em conjunto com a Atualização Monetária da Segunda Série, "Remuneração da Terceira Série", e a Remuneração da Terceira Série, em conjunto com a Remuneração da Primeira Série e a Remuneração da Segunda Série, "Remuneração"; Os Juros da Terceira Série serão pagos em 15 de janeiro de 2013, 15 de janeiro de 2014, 15 de janeiro de 2015, 15 de janeiro de 2016 e na Data de Vencimento da Terceira Série. A forma de cálculo dos Juros da Terceira Série está descrita na Escritura de Emissão.  
**2.13. Preço de Subscrição e Integralização**  
**2.13.1.** A integralização das Debêntures será à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à BM&FBOVESPA ou à CETIP, conforme o caso, sendo que as Debêntures de uma respectiva série deverão ser todas subscritas e integralizadas na mesma data ("Data de Subscrição e Integralização").  
**2.13.2.** Não incidirá Remuneração entre a Data de Emissão e a Data de Subscrição e Integralização.  
**2.14. Aumento da Oferta**  
**2.14.1.** Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) foi acrescida em 225.000 Debêntures suplementares ("Debêntures Suplementares"), que já estão refletidas no item 2.7 acima.  
**2.14.2.** A Emissora aumentou a quantidade de Debêntures em 300.000 Debêntures adicionais ("Debêntures Adicionais"), que já estão refletidas no item 2.7 acima.

e (iii) das Debêntures da Terceira Série será 15 de janeiro de 2017 ("Data de Vencimento da Terceira Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série e a Data de Vencimento da Segunda Série, "Data de Vencimento"), data em que a Emissora se obriga a proceder ao pagamento integral das Debêntures da Terceira Série em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da Terceira Série (conforme definido abaixo), calculada pro rata temporis desde a Data de Subscrição e Integralização ou a data do pagamento anterior de Juros da Terceira Série, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

**2.12. Remuneração:** A partir da Data de Subscrição e Integralização, as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série farão jus a seguinte remuneração.

**2.12.1. Remuneração das Debêntures da Primeira Série**  
**2.12.1.1.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será atualizado.  
**2.12.1.2.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 12,51% ao ano, definido no Procedimento de Bookbuilding, base 252 dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série desde a Data de Subscrição e Integralização até a data de seu efetivo pagamento ("Remuneração da Primeira Série"). A Remuneração da Primeira Série será paga na Data de Vencimento da Primeira Série. A forma de cálculo da Remuneração da Primeira Série está descrita na Escritura de Emissão.

**2.12.2. Remuneração das Debêntures da Segunda Série**  
**2.12.2.1.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série não será atualizado.

**2.12.2.2.** Observado o disposto no item 2.12.2.3. abaixo, sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios, em cada um dos Períodos de Capitalização da Segunda Série (conforme definido abaixo), correspondentes à taxa de juros efetiva anual de ajuste do contrato futuro de taxa média de DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, com respectivo vencimento, data de apuração e código indicados na tabela abaixo, divulgada pela BM&FBOVESPA, no informativo Boletim Diário Versão Completa (Mercadorias e Futuros), disponível em sua página Internet - <http://www.bmfbovespa.com.br/pr-br/mercados/acoes/cotacoes/boletim-diario-boletimdiario.aspx> ("Contrato DI Futuro"), somada de sobretaxa equivalente a 0,30% ao ano, definida no Procedimento de Bookbuilding ("Sobretaxa da Segunda Série"), e, em conjunto com a Contrato DI Futuro, "Remuneração da Segunda Série"; base 252 dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos em cada um dos Períodos de Capitalização da Segunda Série, incidentes cumulativamente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série desde a Data de Subscrição e Integralização até a data de seu efetivo pagamento. A Remuneração da Segunda Série será paga na Data de Vencimento da Segunda Série. A forma de cálculo da Remuneração da Segunda Série está descrita na Escritura de Emissão. Define-se: "Período de Capitalização da Segunda Série" o intervalo de tempo entre o início e o término de cada um dos períodos indicados na tabela abaixo, sendo que cada Período de Capitalização da Segunda Série sucede o anterior sem solução de continuidade.

Período de Capitalização	Início de Capitalização	Término de Capitalização	Data-Base de Ajuste do Contrato DI Futuro	Contrato DI Futuro - Vencimento	Contrato DI Futuro - Código de Vencimento
1	Integralização	01/04/2011	03/12/2010	01/04/2011	J11
2	01/04/2011	01/07/2011	01/07/2011	01/07/2011	N11
3	01/07/2011	03/10/2011	30/06/2011	03/10/2011	V11
4	03/10/2011	02/01/2012	30/09/2011	02/01/2012	F12
5	02/01/2012	02/04/2012	29/12/2011	02/04/2012	J12
6	02/04/2012	02/07/2012	30/03/2012	02/07/2012	N12
7	02/07/2012	01/10/2012	29/06/2012	01/10/2012	V12
8	01/10/2012	02/01/2013	28/09/2012	02/01/2013	F13
9	02/01/2013	01/04/2013	28/12/2012	01/04/2013	J13
10	01/04/2013	01/07/2013	29/03/2013	01/07/2013	N13
11	01/07/2013	01/10/2013	29/06/2013	01/10/2013	V13
12	01/10/2013	02/01/2014	30/09/2013	02/01/2014	F14

**2.12.2.3.** O Agente Fiduciário deverá, na data de início de cada Período de Capitalização da Segunda Série, disponibilizar, em sua página na Internet, a Remuneração da Segunda Série para o respectivo Período de Capitalização da Segunda Série, sem necessidade de realização de aditamento à Escritura de Emissão e/ou da Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série.

**2.12.3. Remuneração das Debêntures da Terceira Série**

**2.12.3.1.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística "IPCA", desde a Data de Subscrição e Integralização até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série automaticamente ("Atualização Monetária da Terceira Série"). A Atualização Monetária da Terceira Série será paga na Data de Vencimento da Terceira Série com o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série. A forma de cálculo da Atualização Monetária da Terceira Série está descrita na Escritura de Emissão.

**2.12.3.2.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, atualizado pela Atualização Monetária da Segunda Série, incidirão juros prefixados, correspondentes a 6,991% ao ano, definido no Procedimento de Bookbuilding, base 252 dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Subscrição e Integralização ou a data anterior de pagamento dos Juros da Terceira Série, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ("Juros da Terceira Série"), em conjunto com a Atualização Monetária da Segunda Série, "Remuneração da Terceira Série", e a Remuneração da Terceira Série, em conjunto com a Remuneração da Primeira Série e a Remuneração da Segunda Série, "Remuneração"; Os Juros da Terceira Série serão pagos em 15 de janeiro de 2013, 15 de janeiro de 2014, 15 de janeiro de 2015, 15 de janeiro de 2016 e na Data de Vencimento da Terceira Série. A forma de cálculo dos Juros da Terceira Série está descrita na Escritura de Emissão.

**2.13. Preço de Subscrição e Integralização**  
**2.13.1.** A integralização das Debêntures será à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à BM&FBOVESPA ou à CETIP, conforme o caso, sendo que as Debêntures de uma respectiva série deverão ser todas subscritas e integralizadas na mesma data ("Data de Subscrição e Integralização").  
**2.13.2.** Não incidirá Remuneração entre a Data de Emissão e a Data de Subscrição e Integralização.

**2.14. Aumento da Oferta**  
**2.14.1.** Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) foi acrescida em 225.000 Debêntures suplementares ("Debêntures Suplementares"), que já estão refletidas no item 2.7 acima.  
**2.14.2.** A Emissora aumentou a quantidade de Debêntures em 300.000 Debêntures adicionais ("Debêntures Adicionais"), que já estão refletidas no item 2.7 acima.

**2.15. Limite da Emissão:** A Emissão incluindo as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais atende aos limites previstos no artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações, conforme apresentado no quadro abaixo:

	R\$2.025.000.000,00
1. Valor total da Emissão	R\$2.025.000.000,00
2. Valor total da segunda emissão de debêntures, na respectiva data de emissão	R\$500.000.000,00
3. Valor total da terceira emissão de debêntures, na respectiva data de emissão	R\$1.350.000.000,00
4. Valor total da quarta emissão de debêntures, na respectiva data de emissão	R\$1.250.000.000,00
Total (1+2+3+4)	R\$5.225.000.000,00
Capital social da Emissora na presente data	R\$30.704.355.611,92

**2.16. Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos pela Emissora por meio desta Emissão serão destinados (i) à complementação e/ou reforço de seu orçamento de investimento, na utilização de valores mobiliários em ofertas públicas ou privadas (ações, debêntures simples não conversíveis), não tendo a Emissora como determinar o momento em que os recursos serão utilizados, ou os montantes a serem empregados, uma vez que essa determinação dependerá das características das aquisições que venham a ser negociadas pela Emissora, de acordo com seu objeto social; e (ii) à complementação e/ou reforço do caixa da Companhia, a serem utilizados no caso regular de seus negócios.

**2.17. Vencimento Antecipado:** A Oferta está sujeita a hipóteses de vencimento antecipado. Para mais informações ver seção "Informações Relativas à Oferta - Vencimento Antecipado" do Suplemento que poderá ser obtido nos endereços e páginas na Internet constantes do item 5 abaixo.

**2.18. Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se: (i) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas no SND; (ii) os procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures custodiadas na BM&FBOVESPA; e (iii) os procedimentos adotados pelo Banco de Itaú para o depósito de emissão de título de inscrição Escrituradora, para os títulos das Debêntures que não estejam vinculadas à BM&FBOVESPA ou a CETIP.

**2.19. Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Escritura de Emissão, até o primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos devedores a serem pagos, quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo ou, ainda, quando não houver expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e/ou na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ressalvados os casos cujos prazos de pagamento devam ser realizados por meio da CETIP e/ou BM&FBOVESPA, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional.

**2.20. Encargos Moratórios:** Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2% e Juros de mora de 1% ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**2.21. Mora do Debenturista:** Sem prejuízo do disposto no item 2.20 acima, o não-comparcimento do Debenturista para receber o valor correspondente às quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nos dias previstos na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimos ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento.

**2.22. Publicidade:** Todos os atos e decisões destinados aos Debenturistas deverão ser obrigatoriamente comunicados, na forma de aviso, na edição nacional do jornal "Valor Econômico", no boletim oficial da bolsa de valores e em outras mídias de mercado de balcão organizado em que forem negociadas as Debêntures e por meio da rede mundial de computadores, devendo a Emissora avisar, antecipadamente, o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação.

**2.23. Imunidade Tributária:** Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar à Instituição Escrituradora, no endereço que está indicando, no prazo de até dez dias úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

**2.24. Agência Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adotar Debêntures da Primeira Série em Circulação, Debêntures da Segunda Série em Circulação e Debêntures da Terceira Série em Circulação pro prelo não superior ao Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis, observando o disposto no artigo 55, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

**2.24.1.** A Emissora está impedida de negociar privadamente as Debêntures.

**2.24.2.** A Diretoria da Emissora terá poderes para aprovar o cancelamento, a qualquer momento, das Debêntures que se encontrarem em tesouraria.

**2.25. Público-Alvo da Oferta:** Os Coordenadores efetuarão a colocação pública das Debêntures perante: (i) investidores qualificados, conforme definido pelo artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, e alterações posteriores; exceto pelas pessoas físicas e jurídicas citadas no inciso IV do referido artigo ("Investidores Qualificados"); (ii) fundos de investimento que não se enquadram na definição de Investidores Qualificados, cujos regulamentos permitam investimentos em títulos e valores mobiliários privados de renda fixa com prazos compatíveis com os das Debêntures; ou (iii) investidores que desejarem aplicar mais de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição das Debêntures objeto da Oferta (qualquer dos investidores identificados nos itens (i) a (iii) acima doravante denominados "Investidores Institucionais"); e (iv) (pessoas físicas, pessoas jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA que não estejam compreendidos na definição de investidores Institucionais e que tenham Pedidos de Reserva em valor entre R\$1.000,00 (um mil reais) e R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) ("Investidores de Varejo"); e, quando em conjunto com os Investidores Institucionais, os "Investidores").

**2.26. Procedimento de Colocação das Debêntures:** Após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, os Coordenadores, de forma individual e não solidária, darão à Emissora garantia firme de liquidação das Debêntures que foram objeto de Pedidos de Reserva Admitidos por parte dos Investidores de Varejo e de intenções de investimento por parte dos Investidores Institucionais, compreendendo a totalidade das Debêntures objeto da Oferta de que trata o Anúncio de Início, ao Preço de Subscrição. A colocação pública das Debêntures será feita em até quatro Dias Úteis contados da data de publicação deste Anúncio de Início (inclusive) ("Prazo de Colocação"), podendo a colocação das Debêntures, portanto, ocorrer entre o primeiro e o quarto Dia Útil do Prazo de Colocação. O montante de 35% das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais) será destinado, prioritariamente, a colocação pública para Investidores de Varejo ("Oferta de Varejo") que realizarem reservas de Debêntures e tiveram seus Pedidos de Reserva admitidos, observadas as condições do pedido de reserva descritas no Contrato de Distribuição. A data de término da distribuição e o resultado da mesma serão divulgados por meio de publicação de anúncio de encerramento, na edição nacional do jornal "Valor Econômico". Participaram do Procedimento de Bookbuilding investidores do público-alvo da Oferta. Foi admitida a participação de investidores Institucionais que sejam (i) controladores ou administradores da Emissora; (ii) controladores ou administradores de qualquer dos Coordenadores, dos Coordenadores Contratados e/ou das Corretoras Consorciadas; (iii) outras pessoas vinculadas à emissão das Debêntures e à Oferta; ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais de qualquer grau de qualquer uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) ou (iii) acima (em conjunto, "Pessoas Vinculadas") no Procedimento de Bookbuilding. Como foi verificado exceder de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures, não foi permitida a colocação de Debêntures perante Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento apresentadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação de Debêntures perante os Coordenadores que tenham apresentado intenções de investimento para possibilitar-lhes a atuação, nos ambientes em que as Debêntures serão negociadas, como formadores de mercado (market makers), nos termos previstos no Prospecto Definitivo. Os Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas somente poderão apresentar intenções de investimento nas Debêntures (a) com antecedência de, no máximo, 7 (sete) Dias Úteis da data de encerramento do Procedimento de Bookbuilding; e (b) pela Remuneração que venha a ser arquivada no Procedimento de Bookbuilding, não tendo, portanto, qualquer influência por parte dos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas na definição da Remuneração das Debêntures durante o Procedimento de Bookbuilding.

## COORDENADORES

## COORDENADORES CONTRATADOS

**CREDIT SUISSE**  
CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO

**ESPIRITO SANTO**  
INVESTMENT BANK

**J. SAFRA** BANCO DE INVESTIMENTO

## CORRETORAS CONSORCIADAS



# Bradesco BBI

**BANIF** INVESTMENT BANK

**BNP PARIBAS**

**BGC PACTUAL**

**BB INVESTIMENTOS**

**CITICORRETORES**

**CONVIVALORES**

**CONCÓRDIA**

**CREDIT SUISSE**  
CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO

**CRUZEIRO DO SUL** CORRETORA

**ESPIRITO SANTO** SECURITIES

**BANCOFATOR** CORRETORA

**FUTURA**

**GERAL** CORRETORA

**ÁGORA** THE FINANCIAL GROUP

**ALFA CORRETORA**

**ALPES**

**ATIVA**

**BANIF** SECURITIES

**BB INVESTIMENTOS**

**BGC** LOGOFF

**Bradesco** CORRETORA

**CITI** CORRETORA

**CONVIVALORES**

**CONCÓRDIA**

**CREDIT SUISSE**